



Prefeitura Municipal de Minduri — MG

LEI Nº 188 de 26 de junho de 1.967

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO COM A FIRMA " PAVIMENTADORA BLOKRET DE MINAS GERAIS LTDA.

O Poço do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

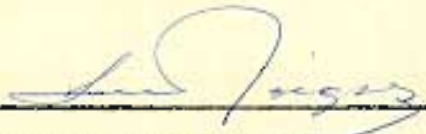
Artº: 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com a Pavimentadora Blokret de Minas Gerais Ltda, para execução de serviços de pavimentação de ruas e logradouros públicos da cidade, tudo conforme cláusulas e condições da cópia de contrato em anexo a esta lei.

Artº: 2º - As despesas com a execução desta lei - correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

Artº: 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri (MG), 26 de Junho de 1.967

  
\_\_\_\_\_  
( Prefeito Municipal )

  
\_\_\_\_\_  
( Secretário Contador ):